

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 4198/90 - Reautuado em 23/04/91

INTERESSADO: Vicente Dell'Agnolo

ASSUNTO: Indicação de interessada, para lecionar a disciplina "Língua Latina" - no IMES de São Manuel.

RELATORA: Cons^o Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE N°: 654/91

CETC "D" APROVADO Em 19/6/91

COMUNICADO AO PLENO EM 26/6/ 91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto municipal de Ensino Superior de São Manoel indica Vicente Dell'Agnolo para lecionar, a partir de corrente ano letivo, a disciplina "Língua Latina", vinculada ao Departamento de Letras no Curso de Letras.

2. APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET n° 572/91, a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE n° 05/ principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII , § 2° , art. 1° da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Vicente Dell'Agnolo para lecionar a disciplina "Língua Latina" do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, por não atender "às exigências da Deliberação CEE n° 05/90.

São Paulo, 07 de junho de 1991.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antcônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.06.91

a) Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Presidente